



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/559

Rio Grande, 10 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 0585/2020-CMRG, Req. 677/2020, em atendimento à proposição do Vereador Julio Cesar, solicitando que seja disponibilizado um cartão vale refeição ou um cartão vale alimentação para a distribuição de alimentos à comunidade mais vulnerável, estamos encaminhando em anexo para conhecimento, cópia do Ofício 176/GABINETE SMCAS/2020, da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, em resposta ao solicitado.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!



Prefeitura Municipal
do **RIO GRANDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CIDADANIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ofício: 176/GABINETE SMCAS/2020

Rio Grande, 05 de agosto de 2020.

Ref: Ofício nº 0585/2020-CMRG

Ilmo Sr. Vereador

Ao cumprimentá-lo com cordialidade, venho por meio deste prestar informações sobre a proposição do Vereador Julio Cesar, de disponibilização Cartão Social Municipal às pessoas carentes e suas famílias, benefício este de forma eventual para atender necessidades advindas de situação de vulnerabilidade temporária.

Cabe ressaltar que a proposta é salutar, pois através do vale Alimentação a família seria protagonista, teria autonomia para comprar o que realmente precisasse, como também aqueceria a economia local, porém o recurso que dispomos da assistência social não pode ser usado com esse tipo de benefício, conforme lei municipal LEI Nº 6.860, DE 24 DE MARÇO DE 2010, Art.5 alínea “VI cesta básicas em caráter emergencial”.

Parágrafo Único: A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será dada aos beneficiários atendidos pelo Sistema Único da Assistência Social — SUAS na proteção social básica, em caráter suplementar e temporário a família e indivíduos e nos casos de calamidade pública.

Saliento que em 09 de junho de 2020, O Ilmo Vereador Julio Cesar já havia encaminhado a essa secretaria Of. 216/2020, com a mesma a qual enviei resposta através do of. 151/GABINETE SMCAS/2020 em 16 de junho de 2020.

Sem mais para o momento, despedimo-nos respeitosa, e,

Atenciosamente.


Ana Fausta Pires Pozzada
Secretária de Município da
Cidadania e Assistência Social
Matrícula 11.873-7

Ilmo Sr.
Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande